

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 1257ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Presidindo a 1257ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, Dr.ª Teresinha de Jesus Marques, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

1. O Presidente saudou os presentes, declarou aberta a 1257ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público. Registrou que é a primeira sessão do Conselho Superior do Ministério Público que preside. Em seguida, submeteu à apreciação a ata da 1256ª sessão ordinária, realizada em 1º de novembro de 2017, encaminhada cópia aos Conselheiros. A Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicita a retificação para fins de inclusão da preliminar levantada para não realização do julgamento do PGA GEDOC nº 000114-226/2017, argumentando a decisão do Conselho Superior para julgamento dos procedimentos de gestão administrativa apenas no dia 24.11.2017. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a ata da sessão com as seguintes retificações: 1) por ocasião do julgamento do PGA GEDOC nº 000114-226/2017, questão preliminar suscitada pela Conselheira, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, argumentando que a decisão do Conselho Superior anteriormente proferida foi para que o julgamento dos procedimentos de movimentação na carreira ocorram todos no dia 24.11.2017. Egrégio Conselho Superior, por maioria, decide julgar o Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000114-226/2017, vencida a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. 2) inclusão de protesto apresentado pela Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, após o anúncio do julgamento em bloco pela Conselheira Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, sob o argumento de que a natureza dos processos impossibilitava o julgamento em bloco. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou que não fossem julgados em bloco os processos.**

2. O Presidente apresenta voto de pesar pelo falecimento do Dr. Tarcizo José de Moura, ocorrido no dia 07 de novembro de 2017, fazendo um breve relato da carreira ministerial. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes registra que teve a satisfação de conhecer o Dr. Tarcizo José de Moura quando ingressaram juntos no Ministério Público no ano de 1986. Afirma que era um homem íntegro, trabalhador, tranquilo, um companheiro, um amigo, companheiro que lamenta está tratando do seu falecimento. Associou-se à manifestação de pesar a ser encaminhada à família enlutada. Dr.ª Teresinha de Jesus Marques também registra as virtudes do Dr. Tarcizo José de Moura. Lamenta e concorda inteiramente com o voto de pesar. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou voto de pesar pelo falecimento do Dr. Tarcizo José de Moura.

3. Inversão da pauta.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1. Presidente registra a posse da Dr.^a Teresinha de Jesus Marques como Conselheira titular do Conselho Superior do Ministério Público, em face da renúncia, em caráter irrevogável, do Dr. Hosaiás Matos de Oliveira. Dr. Aristides Silva Pinheiro dá as boas vindas e registra que a Dr.^a Teresinha de Jesus Marques já atuou muito no Conselho Superior. Dr.^a Teresinha de Jesus Marques manifesta satisfação e honra em integrar o Conselho Superior do Ministério Público, apesar do final da gestão, no mês de dezembro. É com muito prazer que assume e afirma que tentará colaborar, no que lhe for pertinente, para o bom andamento dos trabalhos. Registrada a presença do Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes registra a satisfação em receber a Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, que trás consigo a experiência de 38 (trinta e oito) anos de atividade ministerial. Já exerceu a presidência do Colegiado, já foi eleita e reeleita e está na primeira suplência e vai somar com os atuais Conselheiros até o fim do mandato, em dezembro/2017. Por certo, trazendo luzes aos debates que se travam no Colegiado. Parabeniza e deseja boa sorte no exercício do novo mister.

3.2. A Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho propõe a antecipação para o dia 17 de novembro, da sessão designada para o dia 24 de novembro, com o objetivo de apreciação dos processos de movimentação na carreira. Argumenta que estará de férias no dia 20/11. Manifesta preocupação com a substituição. Dr. Aristides Silva Pinheiro mantém o voto para o dia 24/11. Dr.^a Teresinha de Jesus Marques vota pela manutenção do dia 24/11. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes observa, a partir das experiências anteriores, a necessidade de sessão extraordinária exclusivamente para apreciação dos procedimentos de movimentação na carreira, de modo a não haver prejuízo a ninguém. Por isso, sugeriu à Presidência o dia 17/11, todavia o Presidente propôs o dia 24/11. Porém, não vê nenhum obstáculo à modificação da data, inclusive pelo argumento das férias argumentadas pela Dr.^a Clotildes Costa Carvalho. Conselheiro modifica o voto pela antecipação da sessão. Dr.^a Teresinha de Jesus Marques informa que estará ausente de Teresina no dia 17/11. A Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho aceita remarcar o início das férias e refluí da proposta de antecipação da data. Egrégio Conselho Superior, manteve a sessão anteriormente designada para o dia 24/11/2017.

3.3. Solenidade de vitaliciamento do Promotor de Justiça Ari Martins Alves Filho. Presidente faz as saudações iniciais e repassa a palavra ao cerimonial. Após as saudações, cerimonial registra a realização da solenidade de vitaliciamento do Promotor de Justiça Ari Martins Alves Filho. Faz um breve relato da carreira, mencionando que ingressou no Ministério Público do Estado do Piauí, no dia 28 de outubro de 2015, respondeu pelas comarcas de Curimatá, Avelino Lopes, Piracuruca, Joaquim Pires, Uruçuí e Ribeiro Gonçalves, tendo auxiliado nas comarcas de Demerval Lobão e Corrente. Atualmente, responde pela quinta promotoria de Parnaíba. Justifica a ausência do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Cleandro Alves de Moura, que participa da inauguração do Fórum de Corrente. Em seguida, transmite votos de felicidades apresentados pelo Procurador-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Geral de Justiça. Após breves considerações sobre o instituto do vitaliciamento, o cerimonial transfere a palavra à Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Promotora de Justiça Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes para os ritos de vitaliciamento com a leitura da portaria. Com a palavra, o Dr. Ari Martins Alves Filho cumprimenta os presentes, expressa que significa o ato de vitaliciamento como uma renovação de votos, que traz muitas reflexões. Lembra que todos são Ministério Público, isso é o que une os membros. Apresenta pontos em comuns, ainda que sejam seres distintos, com personalidade e traços próprios. Dentre os pontos comuns, destaca o início da carreira, quando todos, em alguma medida, passam por dificuldades. Barreiras importantes, fortes, às vezes aparentemente intransponíveis. Fica imaginando como seria há 30 (trinta) anos, seguramente com maiores dificuldades que há 02 (dois) anos. Lembra acontecimentos na longínqua Curimatá, onde começou a servir. Isso colocou em dúvida se aquela era a vocação, considerando que vinha de uma certa estabilidade, eis que começou a trabalhar muito cedo. Os questionamentos foram muito fortes e os 02 (dois) ou 03 (três) primeiros meses foram muito duros. Felizmente as barreiras que se apresentaram no início foram cedendo lugar ao sonho, à vocação, ao coração. Vindo para a solenidade, lembrou-se de Exupéry, que na obra Pequeno Príncipe expressa: “o que é essencial os olhos não são capazes de ver. Mas o coração é capaz de sentir.” Assim, aquilo que os olhos viram no início foi sendo substituído e dando espaço aquilo que o coração começou a sentir de novo, em renovação da vocação, em renovação do sentimento, em renovação daquilo que o trouxe ao Ministério Público do Piauí, que é o desejo de servir, lutar por aquilo que é correto, desejo de seguir em frente. Ali se encontra tendo vencido as barreiras iniciais da carreira, outras tantas virão. Expressa muita gratidão por ter conseguido vencer. Menciona pessoas que o ajudaram nessa caminhada de vencer as barreiras e fizesse renascer aquilo que o coração sentia. Faz questão de mencionar expressamente: Dr.^a Ana Isabel e o marido dela, Dr.^a Cléia, Dr. Cleandro, Dr.^a Carmelina, Dr. Paulo Rubens, Dr.^a Everângela e Dr. Márcio Franca. Mencionando a importância de cada uma. Voltando a Exupéry, diz que o vitaliciamento é mais um reforço daquilo que o coração é capaz de sentir ainda que os olhos não sejam capazes de ver. De tudo isso, resultou a renovação da vocação, do ideal, do projeto que o trouxe até aqui, diante da tarefa que é o compromisso de ser Ministério Público. Hoje rompe, definitiva e juridicamente falando, com os laços que tinha anteriormente. Agradece ao Ministério Público, ao Dr. Cleandro, ao Dr. Aristides, registrando que é a primeira sessão por esse presidida. Agradece ao Ministério Público pela oportunidade de servir naquilo que é correto, de servir à sociedade a partir dessa instituição que aprendeu a amar e a respeitar e que sempre poderá contar consigo, como um soldado do Ministério Público. Encerra com obrigado. Com a palavra, o Dr. Fernando Melo Ferro Gomes renova os cumprimentos iniciais e, dirigindo-se ao Dr. Ari Martins Alves Filho, afirma que são vocacionados a servir ao Ministério Público. Quem faz concurso para o Ministério Público e logra êxito, logo se apaixona pela Instituição. Apaixona-se pela Instituição porque percebe que tem condições de mudar uma realidade social, principalmente no Estado do Piauí, que é muito difícil. Tem condições de fiscalizar a

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

probidade administrativa, a questão do menor, do meio ambiente, interferir numa sociedade na parte educacional, na parte de formação do cidadão, na parte do Conselho Tutelar, enfim, você percebe é importante. A partir do momento que se doou à Instituição e à sociedade, percebe que não tem mais retorno. Neste dia, que se despede das antigas atividades porque até então poderia deixar de integrar o Ministério Público e até retornar ao cargo público que por ventura exercesse. A partir desse momento, Dr. Ari Martins Alves Filho corta o vínculo com todo o passado porque abraçou a causa ministerial e nesse momento terá uma trajetória de desafios, mas que certamente esses desafios jamais vão abatê-lo naquilo que Vossa Excelência se propõe. Tem o apoio institucional, tem o apoio dos colegas experientes, já citados. Tem o apoio da sociedade, que está sempre ao lado do Ministério Público naquelas ações que movimentam a sociedade. Parabeniza o Dr. Ari Martins Alves Filho e o Ministério Público do Estado do Piauí pela decisão de aqui permanecer. Dizer que todos nós o abraçamos, sua família, os colegas que lhe colocaram nesse caminho de êxito e sucesso. Deseja aos presentes um comunhão de pensamento positivo e êxito na trajetória. Dr.^a Teresinha de Jesus Marques parabeniza o Dr. Ari Martins Alves Filho e diz que o Ministério Público do Estado do Piauí sente-se honrado em recebê-lo nos seus quadros pelo valor pessoal e de experiência que possui. Então, o Ministério Público só tem a ganhar em ter em seus quadros pessoa do seu nível. Assegura que a missão é espinhosa, mas é muito gratificante, desde que a função seja abraçada com dedicação, com empenho, cumprindo as obrigações sem nada temer, sem subserviência. A nossa gratificação é acima de tudo pessoal. Parabeniza ao Dr. Ari Martins Alves Filho. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho parabeniza o Dr. Ari Martins Alves Filho e, invocando o que foi enfatizado pelo Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, em sua própria fala demonstrou que a presença dele só engrandece a Instituição. O vitaliciamento é uma forma de tornar cada vez ... Essa missão é apaixonante. Menciona a Dr. Ana Isabel, que é uma profissional competente, assim como as outras que ele citou. O rebanho do qual ele se aproximou, como diz a Bíblia, é um rebanho de ovelhas boas. Então, ele será guiado. Deseja que Deus o ilumine, dê o discernimento e a sabedoria para, quando estiver presente em sua Comarca, que Deus conceda a sabedoria para saber onde pode falar e onde pode calar. Não é calar como representante do Ministério Público, porque nós não podemos ficar calados, mas essa missão que a Carta Constitucional nos deu, que cada dia mais essas funções que são inerentes, a função de engrandecer, de buscar, de lutar e o seu perfil se enquadra perfeitamente. Parabeniza o Dr. Ari Martins Alves Filho e diz que todos no Ministério Público são irmãos, embora com as diferenças que todos temos, mas é uma irmandade. Deseja que seja feliz e Deus o ilumine. Dr.^a Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, agradece a concessão da palavra e se dirige especialmente ao Dr. Ari Martins Alves Filho nesse momento impar na carreira, na vida. Pelas palavras ditas, lembrou-se do livro Qual a Tua Obra?, de Mário Sérgio Cortella, Realça que fez a reflexão durante a leitura e acha que todos devem fazer continuamente, sobretudo quando chega na Comarca, quando sai, que cada um possa olhar para trás, para aquela sociedade e pensar: qual foi a minha obra?; qual a obra que deixei?; qual foi o grande marco?; qual foi o grande legado que

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

deixei nessa Comarca, para aquele povo?. Nós que temos a missão, já enaltecida pelo Dr. Fernando Ferro, de ser agente de transformação social. Então, quando na sede da Promotoria de Justiça, da Comarca, são muitas esperanças depositadas na nossa atuação. Esperanças de transformação e quem de fato precisa do nosso trabalho são as pessoas mais carentes e mais humildes. É aquele cidadão simples, o cidadão comum, que muito mais tem a nos ensinar com a sua sabedoria. Expressa que na carreira de cada um dos presentes, essas pessoas simples foi que deixaram marcas profundas. Não é a sabedoria que vem dos livros, mas aquela que vem de dentro. Acredita que nesse dois anos, Dr. Ari Martins Alves Filho já tem deixado a sua marca, a sua marca de sinceridade. Tem a competência exigida para aprovação no concurso público, a competência técnica, mas a marca que vem deixando é por ser uma pessoa humana, humilde, sincera. Deseja que essas virtudes o acompanhem e que tenha muito sucesso, muita sabedoria, discernimento, equilíbrio em cada uma das Comarcas pelas quais passar, atuar ou for titularizado. Esse equilíbrio é que vai norteando a nossa atuação, às vezes é o olhar, o ouvir o cidadão, que não quer muito, muitas vezes quer ser ouvido, ouvido por uma autoridade. Relembra que, quando o cidadão procura o Promotor de Justiça ou Juiz, já não tem outras portas para bater. Olha para a autoridade como alguém inacessível, trajando essas vestes, ternos. Ele se sente pequeno. Que todos possam fazê-los grande, fazer grande a missão que tem nas mãos. Deseja muita sabedoria e que seja muito feliz, que possa deixar na carreira um legado, um legado de transformação. Dr. Aristides Silva Pinheiro inicialmente realça as possibilidades de aplausos em solenidades. Parabeniza o Dr. Ari Martins Alves Filho, após a análise durante o estágio probatório, quando estava sendo avaliada a possibilidade de ficar ou não. Alguns podem pensar que após a vitaliciedade podem fazer o que quiserem, pois só pode ser colocado para fora mediante um procedimento definitivo, transitado em julgado, em última instância. Tem um poucos que se alvoroçam disso, consideram como a garantia fora desta ameaça. O estágio probatório realizado é a chancela de que é digno para exercer a função ministerial. Comprovou, foi observado, fiscalizado, institucionalmente e pelos comarcandos. Definiu-se na carreira, por escolha própria e pela aprovação social, profissional, religiosa, institucional. Relembra as dificuldades de Curimatá, hoje e há 30 (trinta) anos, citando diversos exemplos. A exigência de morar na Comarca já exigia naquele tempo. Relembra que passou 12 (doze) anos para chegar à Capital. Enaltece o Dr. Ari Martins Alves Filho porque sabe que ainda continua sofrendo. Já saiu de Curimatá e está no litoral, pode voltar ao meio norte. Sempre será um sacrifício. Afirma que pela competência, pelo trabalho, pela decência funcional, pela decência pessoal, já conhecidos de todos, afirma que vencerá, é um vencedor e continuará vencendo e orgulhando o órgão ministerial, do qual fazem parte. Agradece e encerra o vitaliciamento.

3.4. Apreciação e aprovação da ata da 3ª sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público e aprovação do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes solicitação de numeração das páginas da ata, que totalizam 16 (dezesesseis). Às folhas 3-v, no início

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

substituir a palavra “quanto o voto tem ementa” por “quando o voto tem ementa”. Às fls. 06, retificar o nome do Dr. Hosaiás Matos de Oliveira, em duas oportunidades nas quais constou Dr. Hosaiás Silva Pinheiro. Às fls. 06-v, na terceira linha substituir a palavra “postura” pela palavra “postula”, na sétima linha substituir “ementa” por “emenda”. Na minuta de Resolução observou pequenas falhas, que não modifica em nada o que foi aprovado, são apenas erros materiais. Inicialmente, solicita que o art. 2º da Resolução conferir a mesma redação do art. 128, que fixa o prazo de 60 (sessenta) dia para a vigência. No art. 18, constam dois incisos com numeração IV, precisa ser retificado. No art. 26, § 1º, “a parte ou interessado poderá solicitar sejam as intimações enviadas ...” deve ser alterado a redação para “a parte ou interessado poderá solicitar que as intimações sejam enviadas ...”. Retificar a palavra quórum. Trata-se de palavra que deriva do latim e deveria ser escrita em itálico, como foi aportuguesada deve grafada no texto com acento. No art. 42, § 2º, incluir a partícula “se”. No art. 43, § 2º, redação “em caso de relevância ou urgência, aberta a sessão, o Relator poderá solicitar preferência para o julgamento, aberta a sessão e antes do início das deliberações” substituir por “em caso de relevância ou urgência, aberta a sessão, o Relator poderá solicitar preferência para o julgamento, antes do início das deliberações”. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes realça que eram essas as pequenas correções a apontar. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a ata da 3ª sessão extraordinária e a minuta do Regimento Interno, com as retificações apontadas.**

4) JULGAMENTO DE PROCESSOS

Argumentando que serão julgados os processos de sua relatoria, o Dr. Aristides Silva Pinheiro transfere a Presidência da sessão durante esses julgamentos à Dr.ª Teresinha de Jesus Marques.

4.1 Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.

4.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000088-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP nº 022/2017 – concurso de remoção por antiguidade/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro. O Relator solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

4.1.2 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000099-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP nº 033/2017 – concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Canto do Buriti, de entrância intermediária. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro. O Relator solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.3 Inquérito Civil nº 010/2015 (SIMP nº 000149-107/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar possíveis irregularidades na instalação do loteamento "Residencial Vila do Mocha", no município de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de dano ambiental causado através de irregularidades na instalação do loteamento urbano no município de Oeiras/PI. Expedição de "Notificação Ministerial" aos entes "municipal e privado" para saneamento das irregularidades, onde posteriormente comprovaram a cessação e recuperação do dano ambiental causado. Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.4 Inquérito Civil nº 20/2017 (SIMP nº 000027-090/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Adoção de medidas para adequar o Abrigo dos Idosos Joaquim Monteiro de Carvalho às normas do Estatuto do Idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Irregularidades na implementação denominado "Abrigo dos Idosos Joaquim Monteiro de Carvalho". Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o estabelecimento de idosos, que cumpriu integralmente a posteriori, todas as cláusulas avançadas anteriormente com o órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.5 Inquérito Civil nº 012/2017 (SIMP nº 000041-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: visando apurar suposto fornecimento precário de energia elétrica por parte da Eletrobrás Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Irregularidades no serviço de fornecimento de energia elétrica pela Eletrobrás Distribuidora Piauí no município de Oeiras/PI. Notificação da empresa concessionária para o saneamento do fornecimento da energia elétrica ao consumidor residencial. Medidas administrativas foram levadas a efeito pela empresa demandada após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.6 Inquérito Civil nº 59/2017 (SIMP nº 000125-096/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: investigar e apurar aplicação de verbas oriundas do PNAE, no ano de 2013, uma vez que o Relatório de Fiscalização da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização da CGU apontou despesas realizadas incompatíveis com o

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

objetivo do programa; evidências da utilização de notas frias relacionadas ao fornecimento de produtos alimentícios destinados de merenda escolar. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida Santana. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na aplicação de verbas públicas oriundas do PNAE/Programa Nacional de Alimentação Escolar Pública pelo Município de Dirceu Arcoverde/PI. Falta de atribuição da presente Promotoria de Justiça para analisar o caso. Remessa dos autos ao “Ministério Público Federal” que detém atribuição exclusiva para apuração dos fatos. Homologação do arquivamento proposto. Declínio de atribuições. Remessa dos autos ao Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.7 Inquérito Civil SIMP nº 000137-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental da Clínica “Bichos em Casa”. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de dano ambiental causado por atividade de estabelecimento comercial. Notificação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV/PI) que elaborou “Relatório Técnico” informando que a empresa autuada tinha cessado o dano ambiental. Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.8 Notícia de Fato nº 036/2017 (SIMP nº 000206-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: servidora que está à disposição do fórum, mas também está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Educação. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Retirado de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.9 Inquérito Civil SIMP nº 000241-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora gerada pelas atividades da igreja Assembleia de Deus – Ministério Madureira (Campo Vale do Carapicuíba), localizada na Rua 32, bairro Uruguai, casa nº 1221, nesta capital. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição sonora causada por estabelecimento religioso. Notificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), que elaborou “Laudo Técnico de Vistoria” atestando a inexistência da ocorrência de poluição sonora causada pela instituição reverente. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento,**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.

4.1.10 Inquérito Civil Público nº 003/2015 (SIMP nº 000042-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no controle do vetor da dengue no município de Teresina. Remessa ao Promotor natural. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Irregularidades no combate e erradicação à Dengue no âmbito do município de Teresina/PI. Expedição de “Recomendação Ministerial” ao ente municipal para adoção das medidas relativas ao saneamento do planejamento e execução da prevenção e controle da Dengue no município de Teresina/PI. Posterior elaboração do “Relatório de Supervisão Técnica” oriundo da Gerência de Vigilância em Saúde da SESAPI que atestou que as medidas administrativas foram levadas a efeito pela autoridade municipal após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.11 Procedimento Preparatório SIMP nº 000098-029/2017. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: má qualidade das cadeiras de rodas oferecidas pelo CEIR. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades relativas a “má qualidade” das cadeiras de rodas fornecidas à deficientes físicos através do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Teresina/PI. Falta de atribuição da presente Promotora de Justiça para analisar o caso. Remessa dos autos ao Ministério público Federal que detém atribuição exclusiva para apuração dos fatos. Declínio de atribuições. Voto divergente da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho por entender necessária a realização de diligências complementares para oitiva dos setores de vigilância sanitária do Estado e do Município. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, aprovou o declínio de atribuições ao Ministério Público Federal e determinou a remessa dos autos, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

Presidência da sessão retorna ao Dr. Aristides Silva Pinheiro, às 11h13. Registrada a presença do Dr. José Reinaldo Leão Filho. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicita a retificação da ata da 1256ª sessão ordinária do Conselho Superior, argumentando que no julgamento da Notícia de Fato SIMP nº 000216-214/2017 foi suprimido que a preliminar julgada naquela sessão foi levantada pelo Conselheiro Dr. Hosaiás Matos de Oliveira. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, determinou seja inserida na ementa do julgamento da Notícia de Fato SIMP nº 000216-214/2017, o nome do Dr. Hosaiás Matos de Oliveira, que suscitou a preliminar.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.

4.2.1 Inquérito Civil nº 006/2013 (SIMP nº 000037-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Apurar acordos realizados entre os municípios e a Eletrobrás em valores calculados de forma errônea, em prejuízo aos municípios. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.

Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Apurar a regularidade dos acordos de parcelamento de débito realizados entre os municípios de Lagoa do Sítio, Novo Oriente do Piauí e Valença do Piauí com a ELETROBRAS, em razão dos valores terem sido calculados, possivelmente, de reforma errônea. O órgão do Ministério Público de base determinou o arquivamento parcial do presente ICP, tendo em vista que o município de Lagoa do Sítio apresentou cópia dos Termos de Parcelamento de débitos; realizou auditoria sobre os acordos e apresentou cópia dos termos de parcelamento de débitos; realizou auditoria sobre acordos e apresentou autorização legislativa para sua celebração. Homologação do arquivamento parcial, em razão da desnecessidade de novas diligências quanto a este município. Posterior remessa do feito à Promotoria de Origem, a fim de prosseguir com as diligências necessárias para apurar a regularidade dos parcelamentos realizados pelos municípios de Novo Oriente do Piauí e Valença do Piauí. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes apresenta voto divergente para acompanhar a relatora. Dra. Clotildes Costa Carvalho apresenta voto divergente, pelo arquivamento. Determinou a retificação da relatora para inserir a Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, converteu o julgamento em diligências para verificação dos três Municípios, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.2.2

4.2.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000134-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição Sonora – Cremosinho do Régis. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Apurar suposta ocorrência de poluição sonora ocasionada pelas atividades do estabelecimento “Cremosinho do Régis”, situado na Av. Noé Mendes, nº 6694-A, bairro São Sebastião, no município de Teresina-PI. Consoante Laudo Técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após realização de Vistoria in loco, não foi possível encontrar elementos de poluição sonora e ambiental, estando, o referido empreendimento, em conformidade com os limites sonoros estabelecidos pela Legislação Ambiental Vigente. Juntada de Licença Ambiental e de Alvará de Funcionamento, confirmando a regularidade das atividades desempenhadas pelo mencionado estabelecimento. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.

4.2.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000330-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição atmosférica causada pelo estabelecimento Panificadora Linhares, Quadra C, Casa 20, Conjunto Dirceu Arcoverde II. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Apurar suposta ocorrência de poluição atmosférica ocasionada pelas atividades do estabelecimento comercial “Panificadora Linhares”, localizado na Quadra 264, Casa 20, Conjunto Dirceu Arcoverde II, no município de Teresina-PI. Consoante documentação juntada aos autos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina/PI informou que o referido empreendimento encontra-se desativado e inoperante. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.2.5 Procedimento Preparatório nº 03/2017 (SIMP nº 000016-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais danos/prejuízos causados aos consumidores do evento "Bloquinho da Pink", mormente no que diz respeito a possíveis falhas na prestação dos serviços ofertados. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Apurar eventuais danos/prejuízos causados aos consumidores do evento “Bloquinho da Pink”, em razão de possíveis falhas na prestação de serviços. Compulsando aos autos, foi possível verificar que a Empresa Investigada celebrou Termo de Ajustamento de Conduta, a fim de assegurar o cumprimento da legislação de proteção ao consumidor, bem como de salvaguardar as prerrogativas consumeristas nos próximos eventos a serem realizados no município de Teresina/PI. Objeto do presente procedimento estaria compreendido no mencionado TAC. Título Executivo Extrajudicial. Presunção *iuris tantum*. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.2.6 Inquérito Civil Público nº 50/2016 (SIMP nº 000112-088/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigar a possível omissão na prestação de socorro a paciente no Hospital Regional Justino Luz, fato este, que pode ter sido a causa do seu óbito. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Apurar possível omissão na prestação de socorro, no Hospital Regional Justino Luz, ao paciente Jordânio Bispo da Silva Pereira, fato este, que pode ter sido a causa do seu óbito. Compulsando os autos, é possível verificar que sua matéria guarda relação fática e de direito com o objeto do

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Procedimento Administrativo nº 52/2017, mais amplo, instaurado no âmbito da mesma Promotoria de Justiça, que investiga possíveis irregularidades nos atendimentos realizados pelos servidores do referido Centro Hospitalar. Considerando a identidade do objeto dos presentes procedimentos, bem como o emprego da taxonomia correta, o Órgão Ministerial de base promoveu o Arquivamento deste feito. Não Homologação da Promoção de Arquivamento, visto que, na forma do Art. 10 da Resolução nº 23/2007/CNMP, não ficou devidamente comprovada, a inexistência de elementos materiais que justificassem uma possível propositura de Ação Civil Pública. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de Origem. Obrigatoriedade dos presentes autos serem juntados ao Procedimento Administrativo nº 52/2017. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos para que sejam anexados o presente Inquérito Civil ao Procedimento Administrativo nº 52/2017, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.3 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

4.3.1 Inquérito Civil SIMP nº 000063-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: formação de lixo em céu aberto. Promoção de arquivamento, Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Poluição ambiental decorrente da formação de lixo a céu aberto, em terreno localizado nas proximidades do terminal rodoviário Lucídio Portela, na av. Mestre Dezinho, Residencial Hugo Prado, Bairro Catarina, Zona Sul, Teresina – PI. Sanada a poluição ambiental, tendo em vista que o local encontrava-se limpo e com coletores de lixo instalados pela Prefeitura de Teresina-PI. Arquivamento. homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.3.2 Inquérito Civil SIMP nº 000310-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar danos ambientais provenientes da falta de pavimentação das Ruas Cantor Edvaldo Borges e Wendel Santos e das péssimas condições do asfalto da Rua Deputado Newton Macêdo, no Bairro Gurupi. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Danos ambientais provenientes da falta de pavimentação das ruas Cantor Evaldo Borges e Wendel Santos e das péssimas condições do asfalto da rua Deputado Newton Macêdo, no Bairro Gurupi, Teresina-PI. Ausência de crime ambiental, tendo em vista que houve a pavimentação das vias públicas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.3.3 Inquérito Civil nº 031/2016 (SIMP nº 000333-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: visando apurar possível ato de improbidade administrativa no

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Município de Oeiras, tendo em vista o Processo TCE-E nº 47.888/2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Possíveis atos de improbidade administrativa no Município de Oeiras, tendo em vista o Processo TCE-E nº 47.888/2012. Constatação de ausência de prejuízo ao erário. Inexistência de elementos para a propositura de Ação Civil Pública. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.3.4 Inquérito Civil SIMP nº 000223-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar notícia de poluição sonora provocada por dois estabelecimentos, o primeiro de nome "Refricar", situado na Av. Santos Dummont, nº 665, Bairro Vila Operária, em frente a Distribuidora da Kibom Sorvane e a segunda sem nome visível na fachada, situada também na Av. Santos Dummont, único imóvel presente entre os números 648 e 638, Vila Operária, nesta capital. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Poluição sonora decorrente das atividades dos estabelecimentos comerciais Refricar e SOS Metalúrgica, localizados à avenida Santos Dummont, Bairro Vila Operária, Teresina – PI. Em relação ao estabelecimento Refricar, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (fls. 54/56) e quanto ao estabelecimento SOS Metalúrgica, constatou-se ausência de poluição sonora, conforme laudo de vistoria de fls. 106/110. arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.3.5 Inquérito Civil Público nº 03/2015 (SIMP nº 000004-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apurar a atuação da Secretaria de Saúde do Município de Picos e eventuais providências legais que se fizerem necessárias. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo Silva. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Retorno dos autos à origem, para regular processamento, considerando o procedimento Administrativo nº 31/2017 - SIMP: 000086-088/2015, instaurado em 04.04.2017, que trata da mesma matéria. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que os autos do procedimento administrativo sejam anexados aos autos do inquérito civil, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.3.6 Inquérito Civil nº 030/2016 (SIMP nº 000332-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa no Município de São João da Varjota, tendo em vista o Processo TCE-E nº 47.892/2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator:**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Possíveis atos de improbidade administrativa no município de Oeiras, tendo em vista o Processo TCE-E nº 47.892/2012. Constatação de ausência de prejuízo ao erário. O Prefeito de São João da Varjota acolheu a recomendação ministerial acolheu a recomendação ministerial nº 01/2017. Inexistência de elementos para a propositura de Ação Civil Pública. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4 Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

A Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho solicitou a inclusão extrapauta dos seguintes procedimentos.

4.4.1 Inquérito Civil nº 001/2017 (SIMP nº 000037-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: visando apurar os danos causados ao meio ambiente pela obstrução no fluxo natural das águas do Riacho João Dias, na cidade de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Devolução à Secretária do CSMP para redistribuição. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a devolução à Secretaria do Conselho, para redistribuição ao Relator preventivo. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

A Conselheira anuncia o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 4.4.2 e 4.4.3.

4.4.2. Inquérito Civil SIMP nº 000295-172.2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Apuração de denúncia de poluição sonora pelo Bar Canto Gelado. Estabelecimento encerrou suas atividades. Perda do objeto. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4.3. Inquérito Civil SIMP nº 000225-172.2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Apuração de denúncia de poluição sonora pelo Bar do Valter. Laudos apontando ausência de poluição sonora. Questão solucionada. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.4.4. Inquérito Civil nº 12/2015 (SIMP nº 00033-088-2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar a falta de transporte escolar público no assentamento do INCRA no município de Geminiano. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo Silva. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Notícia de ocorrência de fato criminal. Ausência de informações quanto a sua conclusão ou instauração de ação penal. Arquivamento não homologado e convertido em diligências. Voto divergente do Presidente, argumentando que as atribuições da Promotora de Justiça são de natureza cível. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes vota com a relatora e acrescenta que seja questionado também sobre a existência de reparação de danos. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora e do Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Processo decidido como voto de qualidade. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4.5. Inquérito Civil nº 032/2016 (SIMP nº 000334-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa no Município de Cajazeiras do Piauí, tendo em vista o Processo TCE-E nº 48.973/2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa no Município de Cajazeiras do Piauí. Transferência de valores das contas do FUNDEB e FNS BLATB para as do município. Valores restituídos. Ausência de prejuízos ao erário. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4.6. Procedimento Preparatório SIMP nº 000345-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Apuração denúncia de poluição sonora pelo Quintal Rock Bar. Estabelecimento que encerrou suas atividades. Perda do objeto. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 10.11.2017, na 1257ª sessão ordinária do CSMP.**

5) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DOS ITENS 5.1 e 5.2.**5.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.**

5.1.1 Memorando nº 98/2017 – 45ªPJ. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 41/2016, objetivando

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

solicitar à comarca de Porto, informações sobre a existência ou não de Ação de Destituição do Poder Familiar.

5.1.2 Memorando nº 95/2017 – 45ªPJ. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 099/2017 que visou a celebração de acordo no tocante ao contato de criança.

5.1.3 Memorando nº 96/2017 – 45ªPJ. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 118/2017 que trata sobre apuração de situação de risco de adolescente.

5.1.4 Ofício nº 175/2017 – GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000230-276/2017.

5.1.5 Ofício nº 391/2017 – GPJPII. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos a seguir: PA nº 012/2014 (SIMP nº 000249-182/2017); PA nº 028/2014 (SIMP nº 000254-182/2017); PA nº 055/2014 (SIMP nº 000263-182/2017); PA nº 007/2015 (SIMP nº 000239-182/2017); PA nº 018/2015 (SIMP nº 000273-182/2017); PA nº 017/2016 (SIMP 000169-182/2017); PA nº 004/2017 (SIMP nº 000035-182/2017); PA nº 009/2017 (SIMP nº 000107-182/2017); PA nº 015/2017 (SIMP nº 000157-182/2017); PA nº 021/2017 (SIMP nº 000409-182/2017); PA nº 025/2017 (SIMP nº 000401-182/2017); PA nº 034/2017 (SIMP nº 000489-182/2017); PA nº 035/2017 (SIMP nº 000490-182/2017); PA nº 037/2017 (SIMP nº 000504-182/2017); PA nº 044/2017 (SIMP nº 000586-182/2017); PA nº 051/2017 (SIMP nº 000749-182/2017).

5.1.6 Ofício 31ª PJ nº 270/2017. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000060-003/2017 que trata sobre suposta retenção de documento.

5.1.7 Ofício nº 270/2017-2ªPJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: comunicação da abertura do Procedimento Preparatório nº 028/2017. PJUN.

5.1.8 Memorando nº 201/2017 – 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação da propositura de Ação de Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos.

5.1.9 Memorando nº 206/2017 – 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 53/2017-B que trata sobre situação de risco de adolescente.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.1.10 Memorando nº 209/2017 – 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 72/2014-B que trata sobre situação de risco de menor.

5.1.11 Memorando nº 207/2017 – 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 001174-089/2017 que trata sobre possível situação de vulnerabilidade de criança.

5.1.12 Memorando nº 217/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000048-033/2017.

5.1.13 Memorando nº 220/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000044-033/2017, recebida com o objetivo de apurar situação de absenteísmo de alunos na E.M. Profª Darcy Pereira de Carvalho.

5.1.14 Memorando nº 221/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000052-033/2017, instaurada para apurar suposta negação de matrícula.

5.1.15 Memorando nº 216/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 25/2017, para apurar situação absenteísmo de aluno.

5.1.16 Memorando nº 215/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Instauração do Inquérito Civil nº 000051-033/2016, visando apurar a ausência de escolas no Residencial Wall Ferraz.

5.1.17 Memorando nº 219/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000052-033/2017, recebida com o objetivo de apurar suposta ausência de Educação de Jovens e Adultos – EJA no turno de diurno.

5.1.18 Ofício 32ª PJ nº 688/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 000163-004/2017, com o objetivo de praticar prática ofensiva a consumidor.

5.1.19 Ofício 32ª PJ nº 677/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000131-004/2017.

5.1.20 Ofício nº 011/2017. Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000130-228/2017 que trata sobre possíveis práticas de delito de injúria.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.1.21 Ofício nº 210/2017 – PJMG. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003/2017 que trata sobre o correto funcionamento do Conselho Tutelar de Monsenhor Gil.

5.1.22 Ofício nº 401/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de prorrogação de Inquérito Civil nº 19/2015.

5.1.23 Memorando nº 444/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000763-090/2017.

5.1.24 Memorando nº 440/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000727-090/2017.

5.1.25 Memorando nº 439/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000726-090/2017.

5.1.26 Ofício nº 242 PIC-031/2017 – 4PJ de Picos-PI. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 339 do CP.

5.1.27 Ofício nº 241 PIC-030/2017 – 4PJ de Picos-PI. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 167, par. 1º do CP.

5.1.28 Ofício nº 177/2017 – 1ª PJP. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 005/2017.

5.1.29 Ofício nº 399/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 04/2015.

5.2 Outros

5.2.1 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 25/2016 (SIMP nº 000031-088/2016).

5.2.2 E-mail oriundo da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 03/2016 (SIMP nº 000371-032/2017), que tem por objeto a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades sobre o assassinato do adolescente J.S.C. no interior do Centro Educacional Masculino – CEM.

5.2.3 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 09/2014, que tem como objetivo apurar irregularidades nos

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

gastos com combustíveis e a ausência de controle de tais gastos por parte do município de Barreiras do Piauí.

5.2.4 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do procedimento de Investigação Criminal nº 02/2017, que tem por objeto a apuração da possível ocorrência do delito capitulado no art. 217-A do Código Penal Brasileiro, uma vez que o fato em tela se tornou objeto de processo judicial.

5.2.5 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato números 000037-065/2017, 000040-065/2017, 000044-065/2017, 000051-065/2017, 000053-065/2017, 000054-065/2017, 000055-065/2017, 000056-065/2017 e 000057-065/2017.

5.2.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 122/2017-B, com base em denúncias da Secretaria de Direitos Humanos visando apurar situação de consumo de drogas e prostituição vivenciada por adolescente.

5.2.7 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 123/2017-B, com base no Procedimento Administrativo 40/2017 da Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI, noticiando suposta situação de risco vivenciada pela adolescente C. P. dos S.

5.2.8. E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 42/2017, para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa.

5.2.9 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 43/2017, para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa.

5.2.10 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000068-063/2017, que apurava informações acerca de débito imputado ao Sr. João Gomes Pereira Neto nos autos do processo TC/020353/12 (Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI referente ao exercício de 2011).

5.2.11 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 013/2017, com o fito de averiguar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar de Isaías Coelho-PI.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.12 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000887-060/2016.

5.2.13 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000094-063/2016 instaurada em razão da fragmentação do relatório de auditoria realizada no Hospital Regional de Campo Maior.

5.2.14 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000159-063/2016 instaurada em razão de termo de declaração prestado por Hilda Ferreira Gomes, informando o recebimento de cobrança da empresa CLARO S/A referente a serviço diverso do efetivamente contratado.

5.2.15 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação acerca das Recomendações de números 08/2017 e 13/2017, dirigidas ao Prefeito de Dom Expedito Lopes-PI para que promova a correta implantação do Portal da Transparência e às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que são termos da comarca de Picos, para que forneçam imediatamente transporte digno e regular aos pacientes de hemodiálise para os centros em que são atendidos.

5.2.16 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000210-063/2016 instaurada para apurar possível contratação irregular de servidora, bem como sua manutenção nos quadros da administração pública, sem respaldo legal.

5.2.17 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia da Fato nº 000073-063/2016 instaurada para apurar informação, advinda de inspeção da DUCARA/SESAPI, no Hospital Regional de Campo Maior, de que aquele nosocômio não possuía alvará de licença da vigilância sanitária estadual.

5.2.18 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia da Fato nº 000123-063/2017, instaurada em razão de declarações de servidora municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI, informando negativa do gestor público no sentido de lhe conceder licença para acompanhamento de parente doente, face a ausência de previsão legal para tal pleito no âmbito municipal.

5.2.19 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri. Assunto: comunicação acerca da celebração de TAC nos autos do Procedimento Administrativo nº 165/2017 (SIMP nº 000400-076/2017).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.20 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 06/2014, instaurado para apurar a ausência de abrigo institucional destinado à criança em situação de risco no município de Gilbués-PI.

5.2.21 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000154-060/2017.

5.2.22 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri. Assunto: comunicação acerca da celebração de TAC nos autos do Procedimento Administrativo nº 79/2017 (SIMP nº 000167-076/2017).

5.2.23 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 136/2017 (SIMP nº 000108-063/2017), em razão da notícia de possível negativa de atendimento a paciente nefrológico do SUS pelo Instituto dos Rins de Campo Maior.

5.2.24 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 106/2017 (SIMP nº 000883-090/2017), para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência.

5.2.25 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 105/2017 (SIMP nº 000886-090/2017), para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa.

5.2.26 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 07/2014, instaurado para apurar improbidade administrativa devido à ausência de declaração de bens pelos servidores públicos do município de Barreiras do Piauí.

5.2.27 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 74/2014 (SIMP nº 000159-063/2015), instaurado para apurar eventual inércia do município de Sigefredo Pacheco-PI em face de ações de prevenção do programa Nacional de Controle da Dengue.

5.2.28 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 46/2014 (SIMP nº 000108-063/2017), instaurado para apurar eventual ausência de contratação de serviço de transporte escolar no ano de 2014, pela prefeitura municipal de Sigefredo Pacheco-PI, por ainda estar realizando licitação para tanto.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.29 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos no inquérito Civil nº 46/2015 (SIMP nº 000285-063/2015).

5.2.30 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 108/2017 (SIMP nº 000894-090/2017), para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa.

5.2.31 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 113/2017 (SIMP nº 000596-060/2016), para apurar possível atuação da servidora pública, Gilcilene dos Santos Sousa, vinculada ao Hospital Regional de Campo Maior e à prefeitura municipal de Jatobá do Piauí, que estaria, no exercício de suas funções, totalizando carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais.

5.2.32 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 112/2017 (SIMP nº 000600-060/2016), para apurar possível atuação do servidor público, Francivaldo Macedo da Silva, vinculado ao Hospital Regional de Campo Maior e à prefeitura municipal de Jatobá do Piauí, que estaria, no exercício de suas funções, totalizando carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais.

5.2.33 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 125/2017 (SIMP nº 000045-061/2016), para apurar possível concessão de aumento de subsídios a vereadores de Campo Maior em desacordo com a legislação.

5.2.34 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000017-063/2017), instaurada para apurar possível ato de improbidade administrativa perpetrado pela ex-prefeita de Nossa Senhora de Nazaré-PI, Lucienne Maria da Silva Lopes.

5.2.35 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 104/2017 (SIMP nº 001187-060/2016), em razão de informação de que o médico Marco Antônio Miranda Pereira estaria, habitualmente, faltando ao seu posto público junto ao Hospital Regional de Campo Maior.

5.2.36 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 01/2017, para verificar situação de risco vivenciada pelo adolescente F. O. de C. S.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.37 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2014 (SIMP nº 000553-166/2017) e das Notícias de Fato de números 000467-166/2016 e 000888-166/2016.

5.2.38 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil nº 000563-166/2016, tendo em vista a necessidade de averiguar de forma mais aprofundada possível irregularidade em licitação no município de Lagoinha do Piauí.

5.2.39 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 124/2017-B, para apurar suposto estupro de vulnerável, consoante relatório nº 110/2017 elaborado pelo Conselho tutelar de Picos.

5.2.40 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 25/2017, para apurar suposta situação de maus-tratos, ameaça de morte e cárcere privado sofrida pela menor R. J. da R., consoante relatório nº 12/2017 elaborado pelo Conselho tutelar de São Luís do Piauí.

5.2.41 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000058-063/2017, instaurada para apurar possível ato de improbidade relativo a atraso no pagamento de vencimentos de servidores públicos em 2009 no município de Sigefredo Pacheco-PI, pelo gestor João Gomes Pereira Neto.

5.2.42 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000027-063/2016, instaurada para apurar suposto assédio moral praticado contra servidora da Câmara de Vereadores de Campo Maior, por parte da direção daquele órgão legislativo e ainda, a existência de servidores acumulando cargos públicos irregularmente.

5.2.43 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000130-063/2013, instaurada para apurar suposta acumulação ilegal de cargos e manutenção de folha de pensionistas junto a prefeitura municipal de Campo Maior.

5.2.44 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000594-060/2016, instaurada para apurar suposta jornada de trabalho superior a 60 (sessenta) horas semanais desempenhada por Isilene Braga Campos, profissional de enfermagem.

5.2.45 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 08/2015, instaurado para apurar

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

irregularidades no pagamento de professores da rede municipal de educação de Barreiras do Piauí.

5.2.46 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 26/2017, tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao procedimento iniciado com a notícia de fato nº 12/2017 (SIMP 000094-258/2017).

5.2.47 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 000282-258/2017 no Procedimento Administrativo nº 27/2017, tendo em vista a necessidade de averiguar de forma mais aprofundada a situação da menor Y. H. de S. S.

5.2.48 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 23/2015 (SIMP nº 000261-063/2015).

5.2.49 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 04/2017, instaurada para apurar eventual contratação irregular de empresa de engenharia efetuada pela Prefeitura de Regeneração-PI, a prática de nepotismo e a realização de evento festivo com contratação de grupo musical de renome nacional com recursos públicos.

5.2.50 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 13/2017, instaurada para apurar suposta prática de improbidade administrativa e peculato, imputada a Odemildes Vieira de Sousa, ex-diretora da Escola Municipal ABC da Alegria.

5.2.51 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 20/2017, instaurada com o fito de garantir transporte escolar para os alunos do turno tarde da Escola Municipal Professora Carmozina que foram transferidos para a Escola Municipal Elpídio Carvalho.

5.2.52 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 34/2017, instaurada para averiguar situação de atraso injustificado do salário de Sirlene Maria da Conceição, que havia prestado serviço no mês de junho/2017, substituindo a prestadora de serviço terceirizado, Rita Maria de Oliveira, junto ao órgão ministerial de Regeneração.

5.2.53 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação acerca da Recomendação nº 14/2017, dirigida à Secretaria Municipal de Educação para que

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

forneça ou informe o local onde consultar as informações solicitadas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sussuapara-PI no prazo de 10 (dez) dias.

5.2.54 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 32/2014 (SIMP nº 000011-088/2014), em razão da existência do Procedimento Administrativo nº 151/2017 (SIMP nº 000432-088/2016), com objeto mais abrangente e que engloba o mesmo assunto do referido Inquérito Civil.

5.2.55 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 46/2017 (SIMP nº 000118-088/2015), em razão da existência do Procedimento Administrativo nº 151/2017 (SIMP nº 000432-088/2016), com objeto mais abrangente e que engloba o mesmo assunto do referido Procedimento Administrativo.

5.2.56 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 11/2014, instaurado com o objetivo de promover a acessibilidade urbana, por meio de calçadas limpas no município de Gilbués-PI.

5.2.57 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000150-063/2017.

5.2.58 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000149-063/2017.

5.2.59 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 032/2015 (SIMP nº 000270-063/2015).

5.2.60 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000157-063/2017.

5.2.61 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000148-063/2017.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.62 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000172-063/2017.

5.2.63 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 009/2017 (SIMP nº 000603-161/2017), para apurar possível atraso reiterado e irregular do pagamento da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do município de Esperantina.

5.2.64 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 026/2015 (SIMP nº 000264-063/2015).

5.2.65 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 030/2015 (SIMP nº 000268-063/2015).

5.2.66 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000144-063/2017.

5.2.67 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000155-063/2017.

5.2.68 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000156-063/2017.

5.2.69 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000173-063/2017.

5.2.70 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000142-063/2017.

5.2.71 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação de Execução por Obrigação de Fazer com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000268-063/2017.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.72 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública Inibitória c/c pedido de tutela provisória com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 002112-060/2017.

5.2.73 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 081/2015, instaurado em razão de notícia de desobediência a ordem judicial por presidente do IAPEP/PLAMTA.

5.2.74 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 07/2017, instaurada para apurar suposto crime de estupro contra a menor R. C de S da S.

5.2.75 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 07/2011, instaurado com o objetivo de apurar a responsabilidade decorrente da deficiência dois serviços de telefonia móvel da operadora TIM no município de Gilbués-PI.

5.2.76 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000129-063/2016.

5.2.77 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 004/2014, instaurado em face da necessidade de deflagrar a intensificação das ações preconizadas no Programa Nacional de Controle de Dengue no município de São Francisco do Piauí.

5.2.78 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 121/2017 (SIMP nº 000194-063/2016), para apurar notícia acerca da manutenção de servidora na ativa, estando a mesma aposentada desde 2011, pelo município de Jatobá do Piauí.

5.2.79 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 16/2017 (SIMP nº 000194-063/2016), para apurar possível prática de ato de improbidade administrativa pelo secretário de finanças do município de Piracuruca.

5.2.80 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 126/2017-B para apurar possível situação de risco das menores N. H. S. N. e N. I. S. L.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.81 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 048/2015 (SIMP nº 000287-063/2015).

5.2.82 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000171-063/2017.

5.2.83 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000179-063/2017.

5.2.84 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000160-063/2017.

5.2.85 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000123-063/2016.

5.2.86 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000153-063/2017, instaurada em face irregularidades praticadas pelo ex-prefeito de Sigefredo Pacheco-PI, Raimundo Martins Sampaio, constatadas no processo TC 2990/13.

5.2.87 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000358-085/2017, instaurada a partir de abaixo-assinado de moradores do povoado Basílio, localizado na zona rural do município de Corrente-PI, os quais reivindicavam a perfuração de poço artesiano na referida localidade.

5.2.88 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000083-063/2016, instaurada para apurar eventual ato de improbidade administrativa perpetrado pelo então prefeito de Sigefredo Pacheco-PI.

5.2.89 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000210-063/2017, instaurada para apurar suposto ato de improbidade administrativa perpetrado pelo então gestor de Jatobá do Piauí, Dalberto Rocha de Andrade, consistente na ausência de licitação para construção de academia de saúde.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.90 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação acerca da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 005/2017 nos autos do Inquérito Civil nº 084/2017.

5.2.91 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000103-063/2017.

5.2.92 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 20/2017 para fins de acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2017, que disciplina evento a ser realizado nos dias 23 e 24 de dezembro de 2017, na zona rural de Barro Duro-PI.

5.2.93 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 02/2017 com o fito de apurar situação de desabastecimento de água potável informada pelo presidente da associação dos Moradores do bairro Bela Vista, zona urbana de Guadalupe.

5.2.94 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02/2017 em Inquérito Civil, cujo objeto é apurar irregularidades nos atos administrativos de nomeação e contratação de servidores públicos municipais com vínculo de parentesco com gestores públicos.

5.2.95 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 03/2016, instaurado para acompanhar o processo de transição do governo municipal.

5.2.96 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 01/2016, instaurado para acompanhar a situação de saúde da pessoa com deficiência, Valdemir francisco de Oliveira.

5.2.97 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato números 003/2017 (SIMP nº000449-191/2017), 051/2017 (SIMP nº 000572-191/2017) e 068/2017 (SIMP nº 000762-191/2017).

6. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

6.1. Presidente informa que, excepcionalmente, em face do feriado do dia 15/11, a pauta será publicada na terça-feira, dia 14/11, para observância do prazo regimental.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.2. Dr.^a Teresinha de Jesus Marques solicita seja convocado de um substituto para a sessão do dia 17/11, por motivo de viagem a trabalho.

6.3. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes menciona a aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público de ato no sentido de regulamentar o pagamento de abono pecuniário de férias não gozadas. Naquela ocasião foi analisado e debatido, apresentadas sugestões, algumas acolhidas, outras não. Consta no art. 1º o seguinte: “Art. 1º. Observada a imperiosa necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2017, será permitida a conversão em Abono Pecuniário de 1/3 (um terço) das férias não gozadas dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí para cada período de 30 (trinta) dias, tomando-se por base de cálculo o valor da remuneração do membro na data em que for efetivado o pagamento da conversão.”. Menciona o art. 2º. No § 2º, do art. 2º, determina que recairá sobre o período de férias mais antigo e preferencialmente sobre aquele que não houve a fruição. Registra que obteve a informação de que o Dr. Cleandro Alves de Moura, arrimado no art. 7º do ato, que autoriza o Procurador-Geral de Justiça a resolver os casos omissos, esta indeferindo os pedidos de abono pecuniário de férias relativas a períodos anteriores a 2003. Entende que as férias são imprescritíveis, menciona que tem em mãos farta jurisprudência do STJ. Considera que o Procurador-Geral de Justiça deveria trazer a matéria ao Conselho, primeiramente em atenção ao Colegiado; em segundo lugar, se quisesse, pois já tinha a predisposição de não admitir as férias vencidas antes de 2004, deveria ter colocado no ato. Registra o fato e solicita que o Procurador-Geral de Justiça que, no momento oportuno, traga ao Conselho Superior as razões porque agiu dessa forma. Faz a leitura de um exemplo jurisprudência do STJ sobre prescrição de férias. Entende que o Procurador-Geral de Justiça não tratou de prescrição, mas monocraticamente entendeu que deveria pagar as férias somente a partir de 2004. Solicita ao Presidente que encaminhe a solicitação e expressa que aguardará a manifestação do Procurador-Geral de Justiça. Dr. Aristides Silva Pinheiro afirma que está registrado e será dado conhecimento ao Procurador-Geral de Justiça. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho se manifesta que, aproveitando a manifestação do Dr. Fernando Melo Ferro, uma vez que o Conselho Superior deliberou acerca da matéria, também pode deliberar sobre o fato que surgiu. Cita exemplo concreto que teve conhecimento durante julgamento na Câmara de Direito Público, quando foram votados 03 (três) processos com o mesmo objetivo da fala do Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, envolvendo policiais militares, tendo aquela Corte deliberado pelo prazo prescricional. Realça que a questão já foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, já está inclusive sumulada. Entende que o Conselho Superior pode decidir sobre a matéria. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes menciona que chegou a apresentar emenda para oitiva do Conselho Superior, na ocasião recusada. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho adere à proposição e solicita o pronunciamento da Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, que, embora ocupe cargo na Administração, fica isenta para se pronunciar. Dr.^a Teresinha de Jesus Marques concorda e se associa ao pleito dos Conselheiros, realçando que tem muitos períodos de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

férias vencidas. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho solicita que seja colocada em votação a prescrição dos períodos de férias. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes esclarece que o Colegiado não pode deliberar sobre matéria de competência do Procurador-Geral de Justiça. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho sugere que a matéria seja levada ao Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou remessa de expediente ao Procurador-Geral de Justiça para prestar esclarecimentos sobre o pagamento do terço de férias, a partir de 2004.**

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA OCASIÃO PRESIDINDO O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR.^a TERESINHA DE JESUS MARQUES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR.^a CLOTILDES COSTA CARVALHO. CLEIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.